



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE A ALTERAÇÃO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO  
BRASILEIRO**

**PL nº 8.085, DE 2014, E APENSOS**

**REQUERIMENTO DE DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO**

Nos termos do art. 161, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero destaque para votação em separado, com o fim de **suprimir o Art. 156-A, § 1º, inciso II** da Lei nº 9.503, de 1997, com redação dada pelo **Art. 2º do Substitutivo** ao PL nº 8.085, de 2014.

**JUSTIFICATIVA**

O inciso II do § 1º do art. 156-A atribui às Escolas de Trânsito — entidades privadas com interesse econômico direto na aprovação dos candidatos que formam — a competência para aplicar os exames escrito e de direção veicular. Trata-se de conflito de interesse estrutural: quem forma e quem examina não podem ser o mesmo ente, sob pena de comprometer a imparcialidade do processo de habilitação e a segurança de todos os usuários das vias públicas. A separação entre instrução e avaliação é princípio basilar de qualquer sistema de certificação sério, e sua supressão representa retrocesso grave na política nacional de trânsito. Registra-se, ademais, que o art. 148, caput, do mesmo Substitutivo abre caminho análogo ao permitir que entidades privadas credenciadas apliquem exames de habilitação, questão que igualmente merece revisão pelo Relator em complementação de voto.

Sala da Comissão, de Junho de 2026.

Erika Kokay - Deputado(a) Federal  
PT – UF

